

Emenda Impositiva 39/2025

Emenda ao projeto de Lei nº 218/2025, que dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2026

AUTOR: George Niclaides de Moraes Pires

BENEFICIÁRIO: Associação Vacariense de Auxílio aos Necessitados - AVAN

Adiciona-se o Valor da emenda ao seguinte Programa/Ação/Elemento de Despesa:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Ação: Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente

Código Função, Sub função, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial:
08.243.0029.2.094.000

Código da Fonte de Recursos: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Valor Total da Emenda:..... R\$ 5.000,00

O valor adicionado ao Programa/Ação/Elemento de Despesa acima descrito, terá como contrapartida a redução de valor do seguinte Programa/Ação/Elemento de Despesa:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Programa/Ação: Reserva de Contingência

Código Função, Sub função, Programa, Projeto/Atividade/Operação Especial:
99.999.0005.0.007.000

Código da Fonte de Recursos: 1500

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência

Valor Total da Emenda:..... R\$ 5.000,00

Vacaria, RS, 14 de Novembro de 2025.

George Niclaides de Moraes Pires (PP)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa disponibilizar recursos a Associação Vacariense de Auxílio aos Necessitados – AVAN para aquisição de 37 (trinta e sete) Blusões em microsoft, com bordado lateral, para os colaboradores que fazem o cuidado das crianças e adolescentes em acolhimento institucional de forma ininterrupta. A entidade funciona em tempo integral e tem como finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade que, por alguma situação de negligência ou violência, tiveram que ser afastadas do convívio familiar, através de determinação judicial, ou em caráter de urgência pelo Conselho Tutelar. Atualmente atende na modalidade de acolhimento institucional casa lar.

Demais detalhes e especificações serão apresentados quando do procolo do Plano de Trabalho na Prefeitura Municipal.

Vacaria, RS, 14 de Novembro de 2025.

George Niclaides de Moraes Pires (PP)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br